

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

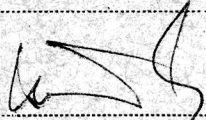
PROC. N.º 418/72

JUIZ DO TRABALHO

DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A - Terr. e Pavimentação


.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: HORAS EXTRAS e CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS NOS CÁLCULOS DAS
FÉRIAS, 13º SALÁRIO, e INDENIZAÇÃO.

Valor: A calcular.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 418/72
Em 07/08/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
(Reclamante)
Apontador Balanceiro Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vendinha, perto da Sultepa portador da C.P. — N.º
06.745, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUTORA SUL
TEPA S/A.- Terraplenagem e Pavimentação Constr. Estradas.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 01.10.69 a 04.08.72, inicialmente como Servente, tendo mais tarde passado a Apon-
tador Balanceiro;
Que seu salário era de Cr\$ 1,40 por hora;
Que seu horário de trabalho era o seguinte, de 2^{as} feiras aos domingos: 7,00 às 12,00 horas e 13,00 às 18,00 horas; esclarece que este horário era variável, acontecendo por vezes de traba-
lhar até às 23,00 horas;
Que foi despedido sem justa causa.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Horas extras, a calcular
- b) Cômputo das horas extras prestadas à Firma nos cálculos das férias, 13^{os} salários e indenização a que fez jus, a calcular.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 15 de agosto do corrente ano, às 13,30 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

José Olegário da Silva
JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
RECLAMANTE

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIDÃO que ~~foi expedida~~
modificando a Rda. através do Sr.
Cf. de Justiça
DOU FÉ. Montenegro, 08/08/72



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 418/72

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA SULTEPA S/A.-Terraplenagem e Pavimentação- Venda - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua Fernando Ferrari, esq.Dr.Flores, n.º _____, no dia quinze (15) do mês de agosto/72, às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de termo de reclamação

Montenegro, 8 de agosto de 19 72

*Em 09-08-72
mm*

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



4
Amj

PROCESSO Nº 418/72

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA, reclamante, e CONSTRUTORA SULTEPA S/A - Terr. Pav., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas horas extras. Presentes as partes, estando o reclamado representado pelo sr. Darcy Roque Corrêa da Silva, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. A seguir, as partes manifestaram desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 480,00, e o reclamante, pelo recebimento desta importância, dá à reclamada plena, geral e irrevogável quitação quanto a todos os itens postulados na inicial. A Junta homologou. Custas de R\$ 43,40, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Pedro Serafini
PEDRO LUIZ SERAFINI
Juiz do Trabalho - Substituto

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Andre Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Olegário da Silva
Reclamante

Amj
Reclamado

Maurício Portes
MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA



J. M. S.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A- por Darcy Corrêa da Silva (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta cruzeiros. * * * * *) relativa a o principal nos autos do proc. 418/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Juciano M. Lucena
P/ Chefe de Secretaria

José Olegário da Silva
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



6
25

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 188/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 418/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.**

CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 43,50 (**QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS**)

referente a **C U S T A S**

(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$ 43,40
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$ 43,50

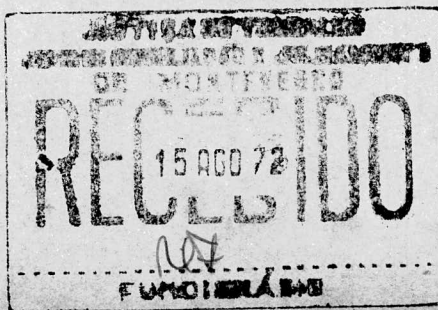
(**QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS** - - - - -)

(por extenso)

Montenegro, **15** de **agosto** de 19 **72**

Maria José Alves Fracasso
Maria José Alves Fracasso-Enc.do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71





GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 1004/72

CONCLUSÃO

15, 08, 72

[Signature]

CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-CE
DATA SUPRA

[Signature]

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO

15 08 72

[Signature]

CHEFE DA SECRETARIA

130 Dist. 1004 - 07/71
Raf. 143
27. Via - Processo